

PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

2022
2023

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E PREVIDÊNCIA



SUBSECRETARIA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISE CONJUNTURAL
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Subsecretário

Narlon Gutierrez Nogueira

Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural

Mauricio Dias Leister

Coordenador de Estudos Técnicos e Educação Financeira

José Dória Pupo Neto

Chefe da Divisão de Estudos Técnicos e Educação Financeira

Elaine Cristina Cavalcanti Sales

Elaboração:

Elaine Cristina Cavalcanti Sales

José Dória Pupo Neto

2ª Versão: Elaborada em fevereiro de 2022.

SUBSECRETARIA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco F, 6º andar | Telefone: (61) 2021-5482/5320 | Brasília-DF
www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar | E-mail: surpc.eduprev@economia.gov.br

Índice

1. Introdução	5
2. Diretrizes Legais e Instrumentos Normativos vigentes relacionados à Educação Financeira e Previdenciária no âmbito da SURPC e da SPREV	9
2.1 Normas de Caráter Geral no Âmbito da SPREV e da SURPC.....	9
2.2 Normas de Caráter Específico no Âmbito da SURPC	10
3. Contextualização da Educação Financeira e Previdenciária no Brasil	11
4. Recomendações da OCDE em relação à Educação Financeira e Previdenciária	13
5. Princípios e Diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira	20
6. Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária 2022/2023	21
7. Metodologia e Ações de Educação Previdenciária Propostas no Plano de Educação Previdenciária 2022/2023.....	22
8. Considerações Finais e Encaminhamentos.....	30
Referências Bibliográficas.....	31

Lista de Figuras e Tabelas

Figura 1: Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária 2022/2023. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.....	21
Figura 2: Eixos recomendados pela OCDE de ações de educação previdenciária. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.....	22
Figura 3: Ações propostas no PEP 2022/2023 da SURPC. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	23
Tabela 1: Atributos da Ação Educacional 1. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	24
Tabela 2: Atributos da Ação Educacional 2. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	24
Tabela 3: Atributos da Ação Educacional 3. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	25
Tabela 4: Atributos da Ação Educacional 4. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	25
Tabela 5: Atributos da Ação Educacional 5. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	26
Tabela 6: Atributos da Ação Educacional 6. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	26
Tabela 7: Atributos da Ação Educacional 7. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	27
Tabela 8: Atributos da Ação Educacional 8. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	27
Tabela 9: Atributos da Ação Educacional 9. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	28
Tabela 10: Atributos da Ação Educacional 10. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.	28
Tabela 11: Cronograma estimado – Ações de Educação Previdenciária. Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.....	29

1. Introdução

A educação financeira e previdenciária tem se tornado pauta relevante na sociedade, por meio dela é possível melhorar os níveis de conhecimento e habilidades financeiras entre os mais diversos segmentos da população. De acordo com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (OCDE, 2020b), alfabetização financeira é uma combinação de consciência financeira, conhecimento, habilidades, atitudes e comportamento necessários para tomar decisões financeiras sólidas e, por fim, alcançar o bem-estar financeiro individual.

Ainda segundo a OCDE, educação financeira é o processo pelo qual consumidores e investidores melhoram sua compreensão sobre conceitos e produtos financeiros e, por meio de **informação, instrução e orientação**, desenvolvem habilidades e adquirem confiança para se tornarem mais conscientes das oportunidades e dos riscos financeiros. Ademais, por meio dela, fazem escolhas mais bem informadas, sabem onde procurar ajuda e adotam outras ações efetivas que melhoram o seu bem-estar e a sua proteção.

Transformações na sociedade brasileira têm tornado ainda mais importante a promoção constante de ações de educação financeira e previdenciária, como: i) aumento da expectativa de vida da população e diminuição nas taxas de natalidade; ii) aumento do gasto público com previdência, com consequentes reformas e alterações nos sistemas previdenciários, que gradualmente transferem do governo para os cidadãos as responsabilidades sobre suas aposentadorias; iii) acesso crescente dos investidores a produtos de diversas naturezas financeiras; iv) alterações constantes na conjuntura econômica, acentuadas pela crise socioeconômica resultante da pandemia do COVID-19; dentre outras.

A pandemia do COVID-19 reforçou a importância da educação financeira em todo o mundo. No que se refere ao Brasil, muitas famílias enfrentaram quedas significativas em suas rendas com consequentes problemas financeiros, pois não possuíam reservas para contornar momentos de crise. A redução ou perda de receita têm impacto na economia de longo prazo, afetando a capacidade de poupança e de planejamento para a aposentadoria. Com educação financeira é possível realizar boa gestão do orçamento pessoal, administrar melhor a renda e ter relação saudável com o dinheiro.

Outro ponto de importância para a promoção de educação previdenciária, especificamente voltada para a previdência complementar, é a complexidade dos conceitos envolvidos em seus diversos produtos oferecidos, além de impactarem os cidadãos (participantes de planos) no longo prazo. Ademais, o aumento de planos com regras de contribuição definida (CD) que transferem ao participante boa parte dos riscos em relação ao acúmulo de reservas para serem usufruídas na aposentadoria, requer maior grau de informações e conhecimento financeiro e previdenciário para a tomada de decisões mais adequadas.

Além disso, há um consenso de que os cidadãos de qualquer país do mundo precisam melhorar seu nível de educação financeira e previdenciária para tomarem decisões mais conscientes e orientadas quando o assunto é dinheiro, investimento, poupança de curto e longo prazo e aposentadoria.

Importante destacar que estudos acadêmicos evidenciam que o “analfabetismo financeiro” é elevado ao redor do mundo, mesmo em países em que os mercados financeiros são bem desenvolvidos, como na Europa, Ásia e nos Estados Unidos. Ademais, os cidadãos não possuem níveis satisfatórios de compreensão acerca de planos de previdência privada, o que os leva a tomar decisões erradas na contratação de tais produtos ou a prorrogar importantes decisões no presente que afetarão fortemente sua aposentadoria.

Segundo Allianz (2020), em seu Relatório Global do Sistema Previdenciário 2020 realizado com base no banco de dados do Banco Mundial de 2017, dos 70 (setenta) países analisados, em metade deles (incluindo o Brasil) menos de 30% da população com mais de 25 anos fazia economia pensando na velhice. Em muitos países, há menos conscientização sobre o envelhecimento da população e a necessidade de reserva para a aposentadoria.

Os resultados de 2018 do Programa de Avaliação Internacional dos Estudantes – PISA (OCDE, 2020a), avaliação de estudantes realizada pela OCDE, demonstraram que entre 40% a 50% dos estudantes de 15 anos do Brasil estão no nível 1 ou abaixo de proficiência da avaliação, ou seja, só dominam habilidades básicas de educação financeira. Tal resultado, segundo avaliação da OCDE, significa que o País tem ainda um longo caminho para equipar os alunos com a capacidade de tomar decisões financeiras responsáveis. Ainda, há grupos de jovens estudantes que não conhecem sequer conceitos básicos de educação financeira, o que se torna um desafio adicional para o governo no sentido de fomentar ações de educação financeira e previdenciária no país.

Neste contexto, os governos precisam desenvolver e estabelecer estratégias de educação financeira e previdenciária, adequadas a cada realidade, pois estas serão importantes ferramentas de políticas públicas visando à minimização de problemas futuros em relação à poupança de longo prazo e bem-estar de seus cidadãos; ao melhor crescimento e desenvolvimento dos mercados financeiros e previdenciários; e ao auxílio à maior estabilidade econômica do país.

No tocante ao Regime de Previdência Complementar brasileiro, existem diversas características e aspectos de seus segmentos aberto e fechado que apresentam um certo grau de complexidade para a população. Para entender essas peculiaridades da previdência complementar, é necessário acesso à informação adequada de modo que os participantes dos planos privados possam tomar decisões conscientes e que lhe trarão maiores benefícios.

Objetivando fornecer ações, informações e instruções apropriadas, além de auxiliar no desenvolvimento das competências financeiras e previdenciárias dos cidadãos brasileiros, a Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar lançou, em agosto de 2020, o Plano de Educação Previdenciária

(PEP) para o biênio 2020/2021, impulsionado pelas mudanças regimentais da SURPC, como a criação da Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira (CETEF), e pela participação direta da Secretaria de Previdência como membro no Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF) desde junho de 2020¹.

Ações educacionais relevantes foram desenvolvidas durante a vigência do PEP 2020-2021², das quais se destacam: i) Guia Previdência Complementar para Todos; ii) Guia Previdência Complementar para Mulheres; iii) Apostilas com conteúdo de previdência pública e previdência complementar para o Programa Bem-Estar Financeiro da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)³; iv) atualização do conteúdo de previdência complementar no site do Ministério do Trabalho e Previdência; v) elaboração de conteúdo para o Curso Previdência Privada para Consumidores em parceria com a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), a ser lançado no 1º semestre de 2022; vi) Estudo “Educação Previdenciária nas EFPC: diagnóstico e boas-práticas”, elaborado em parceria com a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC); e vii) *Webinars, lives, podcasts* para a Global Money Week Brasil 2021 e para a Semana Nacional de Educação Financeira 2020 e 2021.

Para dar continuidade aos trabalhos de fomento da educação previdenciária no país, a CETEF propôs este Plano de Educação Previdenciária para o biênio 2022/2023 (PEP 2022/2023), cujos principais objetivos são:

- Promover e fomentar a cultura de educação financeira e previdenciária dos cidadãos brasileiros em âmbito nacional, **com foco na previdência complementar**;
- Prover ao maior número possível de cidadãos informação, instrução e orientação, **de maneira simples, clara e objetiva**;
- Promover **ações específicas** de educação previdenciária conforme diferentes públicos-alvo; e
- **Estabelecer parcerias** para ações educacionais com entidades públicas, associações técnicas, iniciativa privada, participantes, formadores de opinião, organismos e demais instituições especializadas.

Este documento foi dividido em 8 (oito) seções, incluindo a parte introdutória, sendo que: a **Seção 2** elenca os principais comandos legais envolvendo a Secretaria de Previdência e a Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar no tocante a diretrizes e ações voltadas à educação financeira e previdenciária; a **Seção 3** traz uma breve contextualização da educação financeira e previdenciária no Brasil; a **Seção 4** apresenta algumas definições, recomendações e boas práticas da OCDE em relação à Educação

¹ Após a publicação do Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020, que instituiu a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF).

² A consulta e *download* destes e outros materiais desenvolvidos pela SURPC pode ser realizada por meio do endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicacoes>

³ Módulos 07 e 08 disponíveis em: https://www.investidor.gov.br/menu/Menu_Academico/Programa_Bem-Estar_Financeiro/Programa_Bem-Estar_Financeiro.html

Financeira e Previdenciária, os quais serviram de referência para a proposição de ações; a **Seção 5** apresenta os princípios e diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF); a **Seção 6** elenca as diretrizes deste Plano de Educação Previdenciária 2022/2023; a **Seção 7** apresenta a metodologia e as propostas de ações de educação previdenciária deste Plano; e, por fim, a **Seção 8** aponta para considerações finais e encaminhamentos, no sentido da continuidade para execução das ações propostas.

2. Diretrizes Legais e Instrumentos Normativos vigentes relacionados à Educação Financeira e Previdenciária no âmbito da SURPC e da SPREV

Com o objetivo de indicar as principais normas aplicáveis à educação financeira e previdenciária no âmbito da Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar, da Secretaria de Previdência e, assim, dar mais clareza e facilitar o entendimento das exigências legais vigentes, encontra-se a seguir a apresentação das normas relacionadas ao tema, cujos principais termos são os seguintes:

2.1 Normas de Caráter Geral no Âmbito da SPREV e da SURPC

- **Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021**, que aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos Cargos do Ministério do Trabalho e Previdência:

(...)

Art. 8º. À Secretaria de Previdência compete:

(...)

X - definir diretrizes relativas à ampliação da cobertura previdenciária por meio de programas de educação previdenciária e financeira;

(...)

Art. 11. À Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar compete:

(...)

IX – desenvolver ações de educação financeira relacionadas com os Regimes de Previdência Complementar.

- **Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020**, que institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira – FBEF:

Art. 1º Ficam instituídos:

I - a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira - ENEF, com a finalidade de promover a educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal no País; e

II - o Fórum Brasileiro de Educação Financeira - FBEF.

Art. 2º O FBEF é colegiado de articulação, ao qual compete:

I - implementar e estabelecer os princípios da ENEF;

II - divulgar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal propostas por seus membros, por outros órgãos e entidades públicas ou por instituições privadas;

III - compartilhar as informações sobre as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal produzidas pelos órgãos e entidades representados, para identificar as oportunidades de articulação; e

IV - promover a interlocução entre os órgãos ou as entidades públicas e as instituições privadas para estimular e, sempre que possível, integrar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal.

Art. 3º O FBEF é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Superintendência de Seguros Privados;
IV - Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia;

V - Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

VI - Superintendência Nacional de Previdência Complementar;

VII - Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
e

VIII - Ministério da Educação.

2.2 Normas de Caráter Específico no Âmbito da SURPC

- **Regimento Interno da SURPC:** a portaria, ainda pendente de publicação, institui que compete à Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural (CGEAC), por meio de suas unidades técnicas Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira (CETEF) e Divisão de Estudos Técnicos e Educação Financeira (DIEEF), a coordenação, acompanhamento, apoio e execução de ações de educação financeira relacionadas com o Regime de Previdência Complementar, utilizando-se, para tanto, do relacionamento institucional com entidades, associações técnicas, participantes, formadores de opinião, organismos e instituições especializadas.

3. Contextualização da Educação Financeira e Previdenciária no Brasil

No Brasil, as discussões de educação financeira e previdenciária tornaram-se mais efetivas com o Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), com a finalidade de promover a educação financeira e previdenciária e contribuir para o fortalecimento da cidadania, a eficiência e solidez do sistema financeiro nacional e a tomada de decisões conscientes por parte dos consumidores. Desde a instituição da ENEF, a educação financeira tornou-se um projeto institucionalizado de Estado.

A Estratégia foi criada em 2010 por meio da articulação de oito órgãos governamentais: Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Ministério da Justiça, Ministério da Educação, Ministério do Trabalho e Previdência Social e Ministério da Fazenda; além da participação de até seis representantes da sociedade civil, que, juntos, integravam o Comitê Nacional de Educação Financeira (CONEF).

No entanto, com a extinção do CONEF decorrente da publicação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o Ministério da Economia junto com o BCB, a CVM, a Susep, a PREVIC, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, a Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Ministério da Educação uniram esforços para debater a criação de um novo espaço para discussões e ações análogas às realizadas pelo CONEF.

A SURPC, ligada à Secretaria de Previdência, órgão do Ministério do Trabalho e Previdência, tem entre suas atribuições, conforme dispõe o Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, a de desenvolver ações de educação financeira relacionadas com os Regimes de Previdência Complementar. Esta Subsecretaria criou em 2019 a Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira (CETEF), que tem como competência coordenar e acompanhar ações de educação financeira relacionadas com o RPC através do relacionamento institucional com entidades, associações técnicas, participantes, formadores de opinião, organismos e instituições especializadas, com o apoio e execução da Divisão de Estudos Técnicos e Educação Financeira (DIEEF).

Desse modo, a CETEF participou diretamente dos debates e levou a importância de que o novo Fórum de Educação Financeira também tivesse como foco a educação previdenciária, visto que as ações desenvolvidas ao longo dos anos da ENEF tinham mais direcionamento voltado à educação financeira. Nesses debates também ficou clara a importância de se inserir a Secretaria de Previdência como membro do novo órgão de governança da nova ENEF.

Em junho de 2020, foi instituída a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira (FBEF), por meio do Decreto nº 10.393, de 9 de junho de 2020, com a finalidade de promover educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal no país. À luz das lições aprendidas durante a existência da ENEF, o novo FBEF tem como competências: implementar e estabelecer os princípios da ENEF; divulgar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal propostas por seus membros, por outros órgãos e entidades públicas ou por instituições privadas; compartilhar as informações sobre as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal produzidas pelos órgãos e entidades representados, para identificar as oportunidades de articulação; e promover a interlocução entre os órgãos ou as entidades públicas e as instituições privadas para estimular e, sempre que possível, integrar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal.

O novo FBEF é composto por representantes dos seguintes órgãos: BCB, CVM, SUSEP, STN da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia, Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, PREVIC, Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Educação. A presidência do FBEF será exercida, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, por um de seus membros, em regime de rodízio, de acordo com a ordem estabelecida no referido Decreto.

Dada a importância de se promover educação previdenciária no país e ainda a atribuição regimental da Subsecretaria, a inserção da Secretaria de Previdência como membro titular do FBEF é um avanço fundamental, bem como comprova a relevância do tema “Previdência” em ações governamentais voltadas à educação financeira.

4. Recomendações da OCDE em relação à Educação Financeira e Previdenciária

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) é um organismo internacional composto atualmente por 38 (trinta e oito) países⁴, dedicada à pesquisa e a estudos para o aperfeiçoamento das políticas públicas nas mais diversas áreas – como política econômica, governança pública, trabalho, ciência e tecnologia, governança corporativa, educação, meio ambiente, comércio, agricultura, economia digital, investimento, entre outras –, bem como à troca de experiências entre países membros e parceiros.

Em outubro de 2020, a OCDE divulgou a Recomendação do Conselho de Educação Financeira proposto pelo Comitê dos Mercados Financeiros (CMF) e do Comitê de Seguros e Pensões Privadas (IPPC) (OCDE, 2020b). A recomendação, aprovada em 28 de outubro de 2020, é um instrumento único e abrangente sobre educação financeira para ajudar governos, outras autoridades públicas e partes interessadas relevantes em seus esforços para projetar, implementar e avaliar políticas de educação financeira.

O referido documento substitui recomendações anteriores⁵ (dos anos 2005, 2008 e 2009) e se baseia em trabalhos de educação financeira desenvolvidos na Rede Internacional de Educação Financeira (INFE/OCDE)⁶, abrangendo as seguintes áreas principais:

- a) Estratégias nacionais para educação financeira;
- b) Educação financeira e os vários setores do cenário financeiro; e
- c) Entrega eficaz de programas de educação financeira.

Além dos membros, a OCDE também conta com a participação de países não membros no âmbito das suas discussões. Em 2007, o Conselho da OCDE, principal órgão de tomada de decisão da Organização, decidiu reforçar a cooperação com o Brasil e outros países emergentes, considerando-os parceiros-chave, sendo um elemento central dessa parceria a promoção da colaboração direta e ativa nos trabalhos dos comitês da OCDE, como convidados ou participantes, sem necessidade de aprovação prévia. Aos parceiros-

⁴ Abrange Europa, América do Norte, América do Sul e Ásia: Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Colômbia, Coreia, Costa Rica, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Polônia, Portugal, Reino Unido, República Eslovaca, República Tcheca, Suécia, Suíça e Turquia.

⁵ Substitui a Recomendação de 2005 do Conselho de Princípios e Boas Práticas para Educação e Conscientização Financeira [OCDE/LEGAL/0338], a Recomendação de 2008 do Conselho de Boas Práticas para o Reforço da Conscientização sobre Riscos e Educação em Questões de Seguros [OCDE/LEGAL/0357], a Recomendação de 2008 do Conselho de Boas Práticas para Educação Financeira Relacionada a Pensões Privadas [OCDE/LEGAL/0359], e a Recomendação de 2009 do Conselho de Boas Práticas de Educação Financeira e Conscientização Relativa ao Crédito [OCDE/LEGAL/0370].

⁶ Princípios de Alto Nível da OCDE / INFE sobre Estratégias Nacionais de Educação Financeira (endossados pelos líderes do G20 e ministros das finanças da APEC em 2012 e aprovados pelo IPPC e CMF); Diretrizes da OCDE / INFE sobre Partes Interessadas Privadas e Sem Fins Lucrativos na Educação Financeira; Orientação de Política da OCDE / INFE sobre como Atender às Necessidades de Mulheres e Meninas de Conscientização Financeira e Educação; Princípios de alto nível da OCDE / INFE para a avaliação de programas de educação financeira; e OECD / INFE *Policy Guidance on Digitalisation and Financial Literacy*.

chave também se faz necessária a adesão aos instrumentos legais e a integração aos sistemas de informação e relatórios estatísticos. O documento aconselha que a recomendação seja atendida pelos países membros e não membros da OCDE, os chamados aderentes. O Brasil configura como aderente à recomendação de 2020 na categoria não membro.

A Organização recomenda, ainda, que não só governos e instituições públicas, mas também instituições privadas pertinentes levem em conta e coloquem em prática as recomendações para educação e conscientização financeira estabelecidos.

Como referências ao presente Plano de Educação Previdenciária, optou-se por selecionar as partes mais importantes das recomendações sugeridas pela OCDE, as quais se encontram na sequência. Cabe ressaltar também que, embora sejam voltadas majoritariamente à educação financeira, podem ser estendidas à educação previdenciária, principalmente em razão da forte ligação entre objetivos e planos previdenciários existentes *vis-à-vis* suas alocações de recursos em produtos financeiros de diversos mercados.

A Recomendação sugere que ao estabelecer e implementar **estratégias nacionais para educação financeira** os aderentes devem:

- **REC1**⁷: Basear suas estratégias de educação financeira em evidências e análises relevantes; coletadas e conduzidas antes da adoção da estratégia nacional, a fim de determinar suas prioridades e objetivos de política;
- **REC2**: Estabelecer mecanismos transparentes de coordenação e governança;
- **REC3**: Envolver as partes interessadas privadas e sem fins lucrativos relevantes na medida do possível, incluindo, por exemplo, prestadores de serviços financeiros, instituições que fornecem educação financeira como uma atividade empresarial, empresas não financeiras (por exemplo, empregadores ou empresas de mídia), associações da indústria financeira, organizações não governamentais (ONG), associações de consumidores, sindicatos, instituições de pesquisa, sindicatos de professores e associações de pais;
- **REC4**: Desenvolver e revisar periodicamente um roteiro personalizado para sua estratégia nacional;
- **REC5**: Identificar as questões de educação financeira relevantes e resolver em ordem de prioridade;
- **REC6**: Identificar públicos-alvo relevantes e abordá-los por meio de iniciativas eficazes, levando em consideração: i) a ampla gama de fatores culturais, religiosos e socioeconômicos que podem impactar na educação financeira e no bem-estar de tais públicos; ii) o benefício potencial de lhes fornecer programas de educação financeira ajustados aos seus pontos fortes

⁷ Numeração feita internamente para fins mais didáticos de apresentação deste PEP.

e preferências específicas; e iii) a importância de começar o mais cedo possível na vida de uma pessoa, mantendo-se a continuidade;

- **REC7:** Levar em consideração a importância das habilidades de alfabetização financeira para as gerações atuais e futuras de jovens, para ajudá-los a enfrentar os desafios financeiros contemporâneos; e
- **REC8:** Levar em consideração as necessidades de outros grupos-alvo específicos, incluindo, conforme apropriado: mulheres; micro e pequenos empresários; migrantes e refugiados; gerações anteriores; e outros grupos vulneráveis.

Importante salientar também as recomendações preconizadas pela OCDE em relação à educação/alfabetização financeira com **7 (sete) ações e iniciativas para apoiar a tomada de decisões sobre poupança, investimento, aposentadoria e pensões:**

- **REC9:** Levar em consideração as circunstâncias nacionais e as diferentes proporções dos desafios de poupança, investimento, planejamento de longo prazo e aposentadoria, dependendo de fatores como taxas de juros, sistemas nacionais de pensões, estruturas de investimento e o ambiente financeiro em geral;
- **REC10:** Promover uma compreensão das mudanças no panorama demográfico, social, econômico e financeiro, bem como quaisquer mudanças nas políticas públicas, que possam ter implicações nas decisões e resultados financeiros individuais, tais como envelhecimento e reformas previdenciárias;
- **REC11:** Fornecer aos indivíduos informações claras e diretas e ferramentas apropriadas para entender como melhor usar os produtos de poupança, investimento, aposentadoria e pensões ou sua situação pessoal ou familiar;
- **REC12:** Promover a conscientização individual sobre os riscos financeiros relacionados às decisões de poupança e investimento e a importância da diversificação do risco, entendendo o equilíbrio entre risco e retorno, entendendo as implicações potenciais das decisões de investimento e estimando a quantidade de poupança, investimentos e direitos previdenciários necessários para atender às necessidades financeiras pessoais e familiares;
- **REC13:** Promover uma compreensão das implicações das decisões de poupança e investimento na sociedade e no meio ambiente, e das considerações de sustentabilidade econômica e financeira de longo prazo nas decisões de poupança e investimento;
- **REC14:** Fornecer ou tomar medidas para garantir o acesso a informações que abordem especificamente as complexidades de poupança, investimento e tomada de decisão sobre aposentadoria, incluindo informações confiáveis sobre projeções de renda nas previdências

pública e privada e sobre as implicações de alterações no orçamento doméstico, de ter múltiplos locais de trabalho ou de períodos sem trabalho; e

- **REC15:** Promover a compreensão das pessoas sobre vieses comportamentais pessoais, como atenção limitada, visão de curto prazo, inércia e excesso de confiança, que podem ter consequências em sua capacidade de poupar, investir ou fazer planos de aposentadoria.

Em relação à **entrega eficaz dos programas de educação financeira**, o documento da OCDE recomenda:

- **REC16:** Usar uma grande variedade de canais e meios para alcançar um público amplo, incluindo grupos vulneráveis, de forma adequada e eficaz, como: i) campanhas de conscientização do público amplas e direcionadas para informar o público em geral sobre questões importantes de finanças pessoais; ii) informação objetiva e imparcial; iii) treinamento personalizado, orientação ou aconselhamento genérico, fornecido pessoalmente ou por meio de canais remotos, jogos, “gamificação” e entretenimento educacional (educação por meio de entretenimento, como teatro, novelas e jogos); e iv) desenvolvimento e monitoramento cuidadoso de programas para treinar provedores de educação financeira e aqueles que comunicam informações financeiras (por exemplo, mídia e funcionários públicos) para aumentar a eficácia e o alcance dos programas de educação financeira; e
- **REC17:** Desenhar e implementar programas de maneiras que tenham maior probabilidade de apoiar a **entrega eficaz**, por exemplo: i) basear a concepção do programa em estruturas de competências essenciais bem definidas, abrangendo conhecimentos, atitudes, habilidades e comportamento, concebidas para grupos-alvo específicos, quando apropriado; ii) desenvolver conteúdo que leve em consideração as competências atuais, experiência e alfabetização do grupo-alvo; iii) programas-piloto, materiais e métodos de entrega em pequena escala antes de serem implementados mais amplamente, a fim de identificar e abordar problemas que podem não estar aparentes no estágio de projeto; e iv) levar em consideração os fatores psicológicos, preferências e comportamentos reais das pessoas na concepção de programas de educação financeira, com base nas descobertas relevantes das ciências comportamentais, pesquisa psicológica e marketing social.

Além das recomendações elencadas acima, alguns princípios e boas práticas estabelecidos pela OCDE na Recomendação de Boas Práticas de Educação Financeira em Previdência Privada, de 2008 (Revogada) ainda serão referência para este trabalho, tendo em vista que tratam de matéria específica para os planos privados. O documento traz boas práticas em três áreas de atuação: 1) Educação financeira e produtos de

previdência complementar: estrutura, definição e objetivos; 2) Papéis e responsabilidades dos principais *stakeholders* no aumento da conscientização e capacitação em relação a questões de renda na aposentadoria; e 3) Metodologia: avaliação das necessidades, programas e meios disponíveis. Na sequência, serão apresentados os principais itens e ideias de cada boa prática⁸ (**BPFP: Boa Prática para Fundos de Pensão**):

- **BPFP1 - Educação financeira e produtos de previdência complementar: estrutura, definição e objetivos:**
 - Considerando as peculiaridades regionais e nacionais, a educação financeira para produtos de previdência complementar deve ser incentivada, de forma ampla (abrangência nacional) ou por meio de programas distintos (pontuais), contemplando fatores como regras vigentes de aposentadoria e suas alterações, necessidade de poupança de longo prazo e produtos de investimento. Cidadãos bem-informados podem ajudar a melhorar o desempenho dos intermediários financeiros, diminuindo a assimetria de informação entre os agentes e aumentando a eficiência do mercado como um todo.
- **BPFP2 - Papéis e responsabilidades dos principais *stakeholders* no aumento da conscientização e capacitação em relação a questões de renda na aposentadoria:**
 - a) **Governo e demais autoridades públicas:** devem desempenhar papel de liderança e coordenação de iniciativas. Devem também detalhar claramente as políticas públicas, bem como eventuais reformas na legislação previdenciária e alterações demográficas relevantes. Devem dirigir campanhas de conscientização pública de forma ampla e transparente, dada a falta de compreensão generalizada de questões relacionadas a previdência complementar. Além disso, programas específicos direcionados aos grupos mais vulneráveis (populações com os mais baixos níveis de renda e poupança) podem também ter impacto significativo. Por fim, devem tentar garantir que a educação previdenciária comece o mais cedo possível e seja contínua, idealmente como parte dos currículos escolares, a fim de incentivar a poupança de longo prazo de forma precoce.
 - b) **Parceiros sociais:** sindicatos, associações de patrocinadores e de fundos de pensão devem contribuir para programas de educação financeira, dado seu importante papel na negociação de planos e contratos de previdência privada. Os sindicatos, em particular, também poderiam patrocinar materiais para programas de educação previdenciária, para promover, desenvolver e oferecer educação de qualidade sobre

⁸ Tradução livre realizada pela SURPC.

questões previdenciárias, relevantes para os interesses e bem-estar dos seus filiados membros de planos e a força de trabalho em geral.

- c) **Patrocinadores e averbadores de planos:** tais entidades devem informar os funcionários sobre os planos de pensão oferecido a eles, sua estrutura, projeções de benefícios, além de quaisquer responsabilidades que isso acarrete para eles. Devem ser incentivados a fornecer educação financeira aos membros do plano de pensão, ou, pelo menos, fornecer aos membros do plano informações sobre onde podem encontrar tal treinamento. Seminários são um exemplo de mecanismo bem-sucedido para aumentar as taxas de poupança de aposentadoria, principalmente em planos do tipo contribuição definida, em que os participantes possuem relevância nas decisões sobre perfis de investimento. Patrocinadores também devem alertar sobre contribuições, reservas e renda na aposentadoria, passando pelos riscos inerentes a cada um deles, sempre atentos a eventuais conflitos de interesse que possam afetar decisões de investimento versus a elaboração de programas de educação financeira.
- d) **Fundos de pensão e demais comercializadores de produtos de previdência complementar:** devem produzir informações para indivíduos na concepção, operação e desempenho de fundos de pensão e produtos de aposentadoria, de forma clara e simples. Devem ainda fornecer projeções prudentes sobre renda esperada de aposentadoria, bem como informações aos indivíduos sobre suas escolhas e responsabilidades em relação aos planos. Devem ser desenvolvidas obrigações legais gerais, claras ou consistentes, padrões ou códigos de conduta para intermediários.

- **BPFP3 - Metodologia: avaliação das necessidades, programas e meios disponíveis:**

- a) **Avaliação de necessidades e programas existentes:** devem ser desenvolvidas metodologias e critérios para avaliar as necessidades da população no que diz respeito à instrução financeira e às capacidades em relação a questões de renda de aposentadoria bem como o impacto e a eficácia dos programas existentes a esse respeito. De acordo com as necessidades do país em questão, esses processos devem envolver: i) avaliação sistemática dos riscos que podem afetar a renda da aposentadoria de indivíduos e seus familiares, juntamente com a análise de populações mais vulneráveis nesta fase; ii) desenvolvimento de metodologias para melhorar a identificação e avaliação das necessidades educacionais da população sobre questões relacionadas à aposentadoria (especialmente em relação a grupos mais vulneráveis, produtos mais complexos ou que demandem explicações adicionais ou ainda que envolvam maior transferência de risco); iii) avaliação do grau de “alfabetização financeira” da população; e iv) avaliação sistemática de medidas e

programas aplicados, destinados a melhorar as condições de “alfabetização previdenciária”.

- b) **Mecanismos e ferramentas:** dependendo do nível de educação financeira e previdenciária e sem limitar as liberdades contratuais, fatores como inscrição automática de participantes em planos de previdência – com possibilidade de cancelamento pelo participante – e perfis de alocação de investimentos devem ser considerados. A educação previdenciária deve ser fortemente divulgada (ampla cobertura da mídia e organização de eventos, por exemplo). Outra possibilidade seria aumentar a conscientização dos próprios atores da mídia (jornalistas) e a opinião pública em geral sobre a importância e o papel de poupança individual de longo prazo. O desenvolvimento de várias ferramentas como calculadoras financeiras para estimar a aposentadoria, as necessidades de poupança e a renda estimada, conforme parâmetros macroeconômicos de entrada (taxa de juros, inflação, entre outros) deve ser disponibilizado e promovido.

Importante ressaltar que as recomendações de boas práticas e os princípios estabelecidos pela OCDE serviram de referência para a proposta das ações de educação financeira e previdenciária descritas neste documento.

5. Princípios e Diretrizes da Nova Estratégia Nacional de Educação Financeira

O Fórum Brasileiro de Educação Financeira divulgou o Comunicado nº 01/2021⁹, de 20 de maio de 2021, com princípios e diretrizes para a implementação da Nova ENEF que devem nortear as ações de seus membros.

Considerando o disposto do art. 2º do Decreto 10.393/2020, o FBEF estabeleceu os seguintes princípios para a ENEF:

- I. atuação permanente e em âmbito nacional;
- II. prevalência do interesse público;
- III. atuação por meio de informação, formação e orientação;
- IV. formação de parcerias com órgãos ou entidades públicas e com instituições privadas;
- V. avaliação e revisão das ações implementadas; e
- VI. proibição de oferta de produtos e serviços nas ações de educação financeira.

As diretrizes da ENEF foram estabelecidas pelo FBEF considerando-se os princípios elencados acima e o que dispõem as Recomendações do Conselho de Educação Financeira emitidas pela OCDE, descritas também neste documento. São diretrizes da ENEF:

- I. Governança e coordenação;
- II. Planejamento e articulação;
- III. Ciclos de mensuração e mapeamento;
- IV. Liderança e orientação em EF;
- V. Plano de ação;
- VI. Reconhecimento de ações de terceiros;
- VII. Comunicação e prestação de contas.

⁹ Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/arquivos/comunicadofbef21-01.pdf>

6. Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária 2022/2023

As diretrizes deste Plano de Educação Previdenciária estão em conformidade com as da Estratégia Nacional de Educação Financeira, bem como com as recomendações elencadas pela OCDE em relação ao tema. São elas:

Diretrizes

- Universalização do tema educação previdenciária, com foco na previdência complementar
- Atuação permanente
- Atuação por meio de informação, instrução e orientação
- Centralização da gestão e descentralização da execução das atividades
- Formação de parcerias com órgãos, entidades públicas e instituições privadas
- Estratégia de fomento via produtos digitais, programas presenciais apenas para promoção da estratégia de educação previdenciária
- Buscar maior efetividade com ações direcionadas a grupos específicos (por exemplo mulheres, trabalhadores autônomos e jovens)
- Promover o uso de linguagem simples de forma a otimizar a comunicação do governo, bem como facilitar a interação entre servidores públicos e cidadãos

Figura 1: Diretrizes do Plano de Educação Previdenciária 2022/2023. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Deste modo, todas as ações propostas neste Plano seguiram tais diretrizes e recomendações estabelecidas.

7. Metodologia e Ações de Educação Previdenciária Propostas no Plano de Educação Previdenciária 2022/2023

As ações de educação previdenciária, com foco na previdência complementar, foram organizadas em 3 (três) eixos, segundo o que orienta a OCDE: **informação, instrução e orientação**.

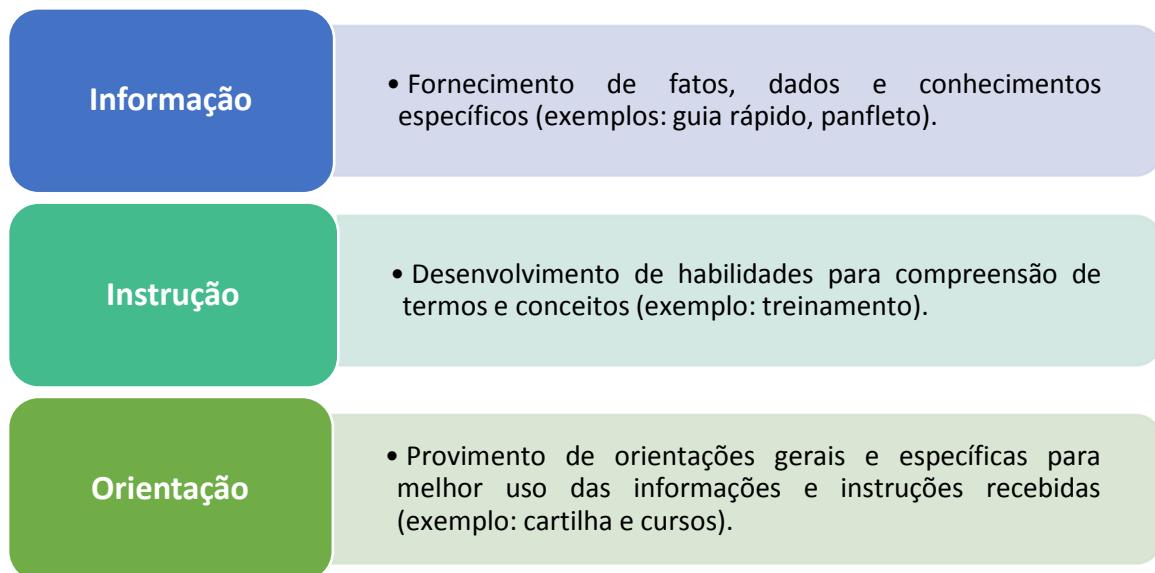


Figura 2: Eixos recomendados pela OCDE de ações de educação previdenciária.

Elaboração: CETEF/CGEAC/SURPC.

O pressuposto para a proposição de ações de educação previdenciária ao longo de 2022 e 2023 foi um maior balanceamento entre os referidos eixos, de modo tanto a entregar aos cidadãos produtos educacionais de maior efetividade (que atendam melhor seus anseios e necessidades neste quesito), quanto a induzir a população e os demais *stakeholders* acerca de temas relevantes de educação previdenciária, buscando fomentar a ideia de que tal assunto deve começar o mais cedo possível na vida das pessoas e ser contínuo.

Objetivando levar em consideração todos os aspectos elencados e as diretrizes do Plano de Educação Previdenciária, as ações propostas para o biênio 2022/2023 são as seguintes:

Plano de Educação Previdenciária

2022/2023

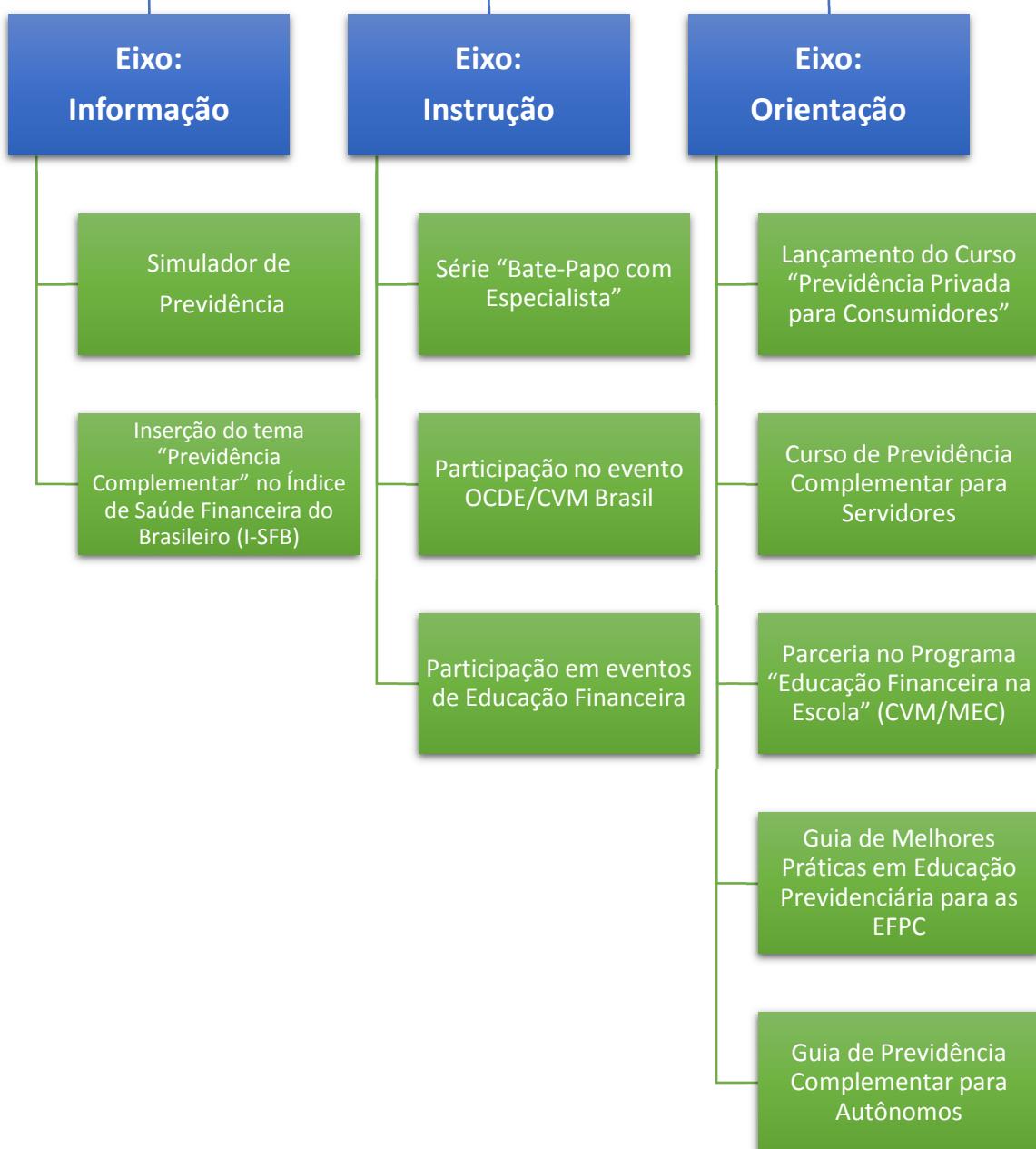


Figura 3: Ações propostas no PEP 2022/2023 da SURPC. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Do total de 10 (dez) ações propostas, 2 (duas) se encaixam no eixo “Informação”, 3 (três) estão no eixo “Instrução” e 5 (cinco) no eixo “Orientação”.

A seguir, um detalhamento das ações propostas para o biênio 2022/2023 em relação a descrição, resultados esperados, possíveis parcerias a serem firmadas, bem como duração estimada de execução.

Ação Educacional 1: Lançamento do Curso EaD de “Previdência Privada para Consumidores”.

Eixo	Orientação.
Descrição	O conteúdo do Curso “Previdência Privada para Consumidores” foi desenvolvido pela equipe da SURPC durante a vigência do PEP 2020-2021. A SUSEP participou do processo de revisão do conteúdo. O processo de diagramação e desenho instrucional está sendo conduzido pela Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor (Senacon) com o apoio da Universidade de Brasília (UnB). O lançamento do curso está previsto para o 1º semestre de 2022.
Público-alvo	Consumidores e cidadãos em geral.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC6, REC7, REC8, REC9, REC10, REC11, REC12, REC13, REC14, REC16, REC17, BPFP2 e BPFP3.
Resultado esperado	Curso disponível para inscrição na plataforma da Escola Nacional de Defesa do Consumidor.
Parceiros	Senacon e SUSEP.
Duração estimada de realização	6 meses.
Data de início estimada	Janeiro/2022.

Tabela 1: Atributos da Ação Educacional 1. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 2: Educação à Distância - Curso de Previdência Complementar para Servidores Públicos.

Eixo	Orientação.
Descrição	Por força da Emenda à Constituição nº 103/2019, os entes federativos com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) terão de implantar seus regimes de previdência complementar até novembro de 2021. No entanto, o conhecimento em previdência complementar principalmente dos servidores atuais (potenciais participantes de planos previdenciários) pode ser insuficiente para a correta tomada de decisão em relação à adesão ou não a este regime. Desta forma, por meio desta ação, buscar-se-á prover informações sobre previdência complementar a esses servidores. A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) realizará todo o processo de diagramação e desenho instrucional do curso a distância.
Público-alvo	Servidores públicos estaduais e municipais.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC6, REC7, REC8, REC9, REC10, REC11, REC12, REC13, REC14 e BPFP2.
Resultado esperado	Curso, na modalidade EaD, destinado a servidores públicos, disponibilizado na plataforma da Escola Virtual de Governo.
Parceiros	Coordenação-Geral de Diretrizes de Previdência Complementar (CGDPC/SURPC); Subsecretaria do Regime Próprio de Previdência Social – (SRPPS); Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).
Duração estimada de realização	12 meses.
Data de início estimada	Janeiro/2022.

Tabela 2: Atributos da Ação Educacional 2. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 3: Parceria no Programa “Educação Financeira na Escola” (CVM/MEC).

Eixo	Orientação.

Descrição	O Programa “Educação Financeira na Escola” visa formar professores da educação básica, por meio de plataforma EaD específica, para disseminação de educação financeira nas escolas brasileiras, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Ministério da Educação (MEC). A ação CVM/MEC pretende alcançar 500 mil professores até 2025 e capacitar 25 milhões de alunos da rede pública e privada de todo país. O Programa prevê parceria com diversos órgãos e instituições para tratar temas que permeiam a educação financeira, entre eles, a formação de poupança para a aposentadoria. A ação educacional do PEP visa estabelecer a parceria com os órgãos mencionados e desenvolver material educativo na temática de previdência social e privada, para capacitação de professores e consequente trabalho com os alunos em sala de aula.
Público-alvo	Professores dos ensinos fundamental e médio.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC3, REC6, REC11, REC16, REC17, BPFP1.
Resultado esperado	Parceria firmada com CVM/MEC e material educacional desenvolvido e disponibilizado na plataforma “edufinanceiranaescola.gov.br”.
Potenciais parceiros	CVM e MEC.
Duração estimada de realização	22 meses.
Data de início estimada	Março/2022.

Tabela 3: Atributos da Ação Educacional 3. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 4: Guia de Previdência Complementar para Autônomos.	
Eixo	Orientação.
Descrição	Desenvolver conteúdo educacional sobre previdência complementar direcionado aos profissionais liberais, trabalhadores autônomos e informais, considerando o contexto fiscal, a estrutura previdenciária brasileira, bem como os produtos já ofertados pela previdência privada. A data estimada de divulgação será no Dia do Empreendedor (05/10/2022).
Público-alvo	Trabalhadores autônomos e informais.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC6, REC8, REC9, REC10, REC11, REC13, REC17, BPFP1 e BPFP2.
Resultado esperado	Guia divulgado no site do Ministério do Trabalho e Previdência.
Potenciais parceiros	Secretaria do Trabalho (MTP).
Duração estimada de realização	8 meses.
Data de início estimada	Março/2022.

Tabela 4: Atributos da Ação Educacional 4. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 5: Série “Bate-Papo com Especialista”	
Eixo	Instrução.
Descrição	O canal do Ministério do Trabalho e Previdência no Youtube possui mais de 10 mil seguidores inscritos. Já sua conta do Twitter possui mais de 370 mil seguidores. Portanto, tais mídias sociais possuem amplo grau de alcance entre os cidadãos brasileiros. A proposta de ação é de que, por meio destes canais, sejam transmitidas entrevistas a serem realizadas com especialistas

	em determinados temas de Previdência Complementar. As referidas entrevistas serão realizadas na forma de “pílulas de conteúdo”, ou seja, vídeos informativos curtos, com duração aproximada entre 5 a 10 minutos.
Público-alvo	Cidadãos em geral.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC6, REC7, REC8, REC9, REC10, REC12, REC13 e BPFP3.
Resultado esperado	Edição e publicação de 14 vídeos no canal Ministério do Trabalho e Previdência no Youtube e Twitter.
Parceiro	Assessoria de Comunicação do Ministério do Trabalho e Previdência.
Duração estimada de realização	18 meses.
Data de início estimada	Julho/2022.

Tabela 5: Atributos da Ação Educacional 5. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 6: Inserção do tema “Previdência Complementar” no Índice de Saúde Financeira do Brasileiro (I-SFB).	
Eixo	Informação.
Descrição	Para avaliar a saúde financeira dos indivíduos brasileiros, a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e o Banco Central do Brasil (BCB) desenvolveram o Índice de Saúde Financeira do Brasileiro (I-SFB), ferramenta capaz de captar as especificidades do nosso contexto nacional por meio de um diagnóstico da saúde financeira do cidadão. Com esse diagnóstico, o indivíduo pode avaliar o que é capaz de fazer para melhorar suas finanças pessoais e aumentar sua saúde financeira, além de mensurá-la ao longo do tempo e compará-la com a média brasileira. Utiliza um questionário contendo 15 questões obrigatórias: 12 utilizadas para calcular diretamente a pontuação do indivíduo nas dimensões principais; e 3 destinadas a calcular a base financeira. No entanto, apenas uma questão qualitativa sobre previdência complementar está presente no questionário, sem aprofundar a saúde financeira do cidadão brasileiro neste quesito. Por meio desta ação proposta no PEP 2022/2023, a SURPC pretende, em conjunto com o BCB e a FEBRABAN, elaborar questões qualitativas e quantitativas adicionais acerca do tema, de modo a ampliar as dimensões do estudo e a prover a Secretaria de Previdência de informações mais precisas sobre a penetração do tema junto à sociedade.
Público-alvo	Cidadãos em geral.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC7, REC9, REC11, REC12, REC13, REC14 e BPFP1.
Resultado esperado	Perguntas sobre previdência complementar inseridas nas dimensões do I-SFB.
Potenciais parceiros	BCB e Febraban.
Duração estimada de realização	12 meses.
Data de início estimada	Agosto/2022.

Tabela 6: Atributos da Ação Educacional 6. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 7: Participação no evento OCDE/CVM Brasil.	
Eixo	Instrução.

Descrição	O Centro de Educação Financeira e Alfabetização da OCDE/CVM na América Latina e no Caribe (ALC) promove educação financeira por meio de uma série de atividades, reuniões e pesquisas. Sob a égide do Centro e da OCDE, foi criada a Rede Regional da OCDE/INFE ALC para apoiar os membros daquela região na formulação e implementação de suas políticas e programas de educação financeira. A Rede se reúne uma vez ao ano à margem da reunião anual do Centro OCDE/CVM e realiza evento com participantes da América Latina e do Caribe e de todo o mundo incluindo funcionários e especialistas da Rede Internacional da OCDE sobre Educação Financeira (INFE), ministérios das finanças e da educação, bancos centrais, autoridades regulatórias e de supervisão, funcionários governamentais, também como organizações internacionais, a comunidade acadêmica, o setor privado e ONGs. A SURPC/SPREV foi convidada a integrar o evento da Rede, que ocorrerá em dezembro de 2022.
Público-alvo	Cidadãos em geral.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC6, REC7, REC8, REC9, REC10, REC11 e BPFP1.
Resultado esperado	A definir
Parceiro	Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
Duração estimada de realização	4 meses.
Data de início estimada	Setembro/2022.

Tabela 7: Atributos da Ação Educacional 7. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 8: Guia de Melhores Práticas em Educação Previdenciária para as EFPC.	
Eixo	Orientação.
Descrição	Durante a vigência do PEP 2020/2021 foi elaborado, em parceria com a PREVIC, o Estudo sobre Educação Previdenciária nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), que contemplou resultados da pesquisa “Educação Financeira, Previdenciária e Tributária nas EFPC”. Como encaminhamento do estudo e da pesquisa, será desenvolvido Guia de Melhores Práticas em Educação Previdenciária para as EFPC, com o objetivo de orientar as entidades na elaboração de seus programas educacionais, fomentar e disseminar a educação previdenciária a seus participantes.
Público-alvo	Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC5, REC6, REC8, REC9, REC10, REC11, REC12, REC13, REC14, BPFP1 e BPFP2.
Resultado esperado	Guia divulgado nos sites do Ministério do Trabalho e Previdência e da PREVIC.
Parceiro	PREVIC.
Duração estimada de realização	12 meses.
Data de início estimada	Setembro/2022.

Tabela 8: Atributos da Ação Educacional 8. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 9: Simulador de Previdência.	
Eixo	Informação.

Descrição	Atualmente existem diversos simuladores de planos de previdência complementar oferecidos pela Internet a participantes e cidadãos. No entanto, o foco de tais ferramentas abrange apenas seu relacionamento com a entidade do Regime de Previdência Complementar, sem levar em consideração suas eventuais contribuições e os regramentos da Previdência Pública (RGPS/INSS ou RPPS). Desta forma, por meio deste simulador a ser desenvolvido, pretende-se disponibilizar aos cidadãos em geral uma ferramenta completa para um planejamento previdenciário de maior qualidade.
Público-alvo	Cidadãos em geral.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC7, REC9, REC11, REC12, REC13, REC14 e BPFP1.
Resultado esperado	Simulador disponível no <i>site</i> do Ministério do Trabalho e Previdência.
Potenciais parceiros	Assessoria de Comunicação do Ministério do Trabalho e Previdência.
Duração estimada de realização	18 meses.
Data de início estimada	Janeiro/2023.

Tabela 9: Atributos da Ação Educacional 9. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Ação Educacional 10: Participação em eventos de Educação Financeira.	
Eixo	Instrução.
Descrição	Ações educacionais durante os eventos Global Money Week Brasil (GMW Brasil) e Semana Nacional de Educação Financeira (Semana ENEF), provendo o público-alvo de produtos como: participação em <i>lives</i> e <i>webinars</i> ; lançamento de guias, estudos etc.
Público-alvo	Jovens e cidadãos em geral.
Recomendações e Boas-práticas da OCDE relacionadas	REC1, REC3, REC6, REC7, REC8, REC9, REC10, REC11 e BPFP1.
Resultado esperado	Ações educacionais realizadas.
Parceiros	-
Duração estimada de realização	8 meses.
Data de início estimada	Março/2022; Setembro a Novembro/2022; Março/2023; Setembro a Novembro/2023.

Tabela 10: Atributos da Ação Educacional 10. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

Tendo em vista as ações educacionais estabelecidas acima, segue tabela para ilustrar o prazo estimado das ações propostas:

Cronograma - Ações de Educação Previdenciária - PEP 2022/2023																									
#	Ações	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
1	Lançamento do Curso EaD de "Previdência Privada para Consumidores"																								
2	Educação à Distância - Curso de Previdência Complementar para Servidores Públicos																								
3	Parceria no Programa "Educação Financeira na Escola" (CVM/MEC)																								
4	Guia de Previdência Complementar para Autônomos																								
5	Série "Bate-Papo com Especialista"																								
6	Inserção do tema "Previdência Complementar" no Índice de Saúde Financeira do Brasileiro (I-SFB)																								
7	Participação no evento OCDE/CVM Brasil																								
8	Guia de Melhores Práticas em Educação Previdenciária para as EFPC																								
9	Simulador de Previdência																								
10	Participação em eventos de Educação Financeira																								

Tabela 11: Cronograma estimado – Ações de Educação Previdenciária. **Elaboração:** CETEF/CGEAC/SURPC.

8. Considerações Finais e Encaminhamentos

O planejamento descrito neste documento pretende dar continuidade às ações educacionais iniciadas em 2020 com a aprovação do primeiro Plano de Educação Previdenciária, o PEP 2020/2021. Além de considerar o contexto nacional e as diretrizes e princípios norteadores da OCDE e do FBEF, buscou-se aproveitar boa parte do trabalho realizado e o aprendizado obtido por meio da realização das ações já implementadas naquele período, bem como finalizar as iniciadas no biênio 2020/2021.

As ações de educação previdenciária propostas para 2022/2023 trazem novos produtos e tratam de outros grupos específicos (entidades abertas, servidores públicos, professores do ensino fundamental e médio, trabalhadores autônomos, por exemplo), considerando os eixos propostos pela OCDE nesta temática, quais sejam: informação, instrução e orientação; além de atender diretamente, dentre outras, a “Recomendação 4 – Desenvolver e revisar periodicamente um roteiro personalizado para sua estratégia nacional”.

Importante destacar também que, além das ações elencadas neste PEP, outras estão em fase de discussão, mapeamento e tratativas com órgãos públicos e entidades privadas, e podem compor, posteriormente, o planejamento educacional da Subsecretaria para o biênio 2022-2023.

As ações de educação previdenciária, com foco na previdência complementar, representam um grande desafio para a Secretaria de Previdência e mais especificamente à Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar. Cumpre ressaltar que, como dito, o rol de ações não é exaustivo, podendo ser complementado ou realizado parcialmente, neste caso, em razão de limitações de diversas naturezas, como orçamentárias e operacionais, as quais representam riscos à execução.

Por fim, convém reafirmar o objetivo deste Plano de Educação Previdenciária em ajudar a melhorar a educação previdenciária dos cidadãos, na tentativa de melhor capacitá-los em questões financeiras e relativas à aposentadoria; de ampliar o entendimento acerca do sistema previdenciário; e de provê-los de informações e ferramentas para a tomada de decisões financeiras mais responsáveis e conscientes ao longo de suas vidas.

Referências Bibliográficas

- Allianz (2020):** Allianz Pension Report 2020; disponível em:
https://www.allianz.com/content/dam/onemarketing/azcom/Allianz_com/economic-research/publications/specials/en/2020/mai/Allianz_Global_Pension_Report_2020.pdf
- BRASIL (2020):** Elementos OCDE; disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/elementos-ocde/sobre-a-ocde-conteudo/membros>
- FBEF (2021):** Comunicado FBEF 01/2021, de 20 de maio de 2021; disponível em:
<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/arquivos/comunicadofbef21-01.pdf>
- OCDE (2020a):** *Pisa 2018 Results – Are Students Smart About Money? (Volume IV)*; disponível em:
<https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/48ebd1ba-en.pdf?expires=1596749570&id=id&accname=guest&checksum=DE61B047C3F5C851410A1FBD4B7F164A>
- OCDE (2020b):** Recomendação do Conselho de Educação Financeira; disponível em:
<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0461#mainText>